Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

EDITAL 090/2026
PROCESSO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Japaraíba**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão:26/11/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 26/11/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **-** POR LOTE facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE's e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a), por meio do sítio, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Japaraíba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00(um) real.



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**



7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.



10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Japaraíba.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Japaraíba .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica, no seguinte endereço eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o**



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Japaraíba através do endereço https://www.japaraiba.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Japaraíba, 05/11/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA CAROLINE SOARES
Data: 05/11/2026 10:15:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Caroline Soares
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE's e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação observa o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho dos ensaios, assegurando a uniformidade metodológica indispensável à comparabilidade das séries históricas de monitoramento.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

3.2 - A qualificação como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade no edital, e não de eventual baixo grau de complexidade técnica, que efetivamente não é o caso, na forma do item 4.1.2 do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1 do Lote 1	Serviço de Análise de Entrada e Saída da ETE — Entrada: DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis. Saída: Condutividade elétrica, E. Coli, pH, Turbidez. Período: BIMESTRAL.	SV	16



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

	Compreende as duas ETEs (Sede e Capoeirão). 2 (duas) unidades de serviço: 1 (uma) na entrada do efluente bruto e 01 (uma) na saída do efluente tratado, com campanha completa incluindo a coleta, o transporte, todos os parâmetros do item e o laudo.		
2 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE — Prestação de serviço de análise bimestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: DBO; DQO; Condutividade elétrica; E. coli; Oxigênio dissolvido; pH; Sulfetos.	SV	16
3 do Lote 1	Análise de Saída da ETE — SEMESTRAL (ponto de saída da ETE): Cádmio, Chumbo, Cloreto, Cobre, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16
4 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE — Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila a, Cobre, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias Tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16
5 do Lote 1	Análise de Saída da ETE — ANUAL (ponto de saída da ETE): Teste de toxicidade aguda. No Brasil, os ensaios devem seguir rigorosamente as diretrizes da **ABNT NBR 12713** (para *Daphnia*) e as resoluções federais do **CONAMA** (como a **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes).	SV	16
1 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DO TRATAMENTO **SEMESTRALMENTE**. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM SEUS ANEXOS 1, 9, 11. DEVERÁ SER APRESENTADO	SV	45

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

	RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.		
2 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **ANUALMENTE.** OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM SEUS ANEXOS 1 , 9, 11 e 13.DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	45
3 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	45
4 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE	SV	45

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

	ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
5 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESMTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45
6 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45
7 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS **SEMESTRALMENTE**. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS, CONFORME EXIGIDO NA PORTARIA GM/MS n° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, EM SEUS ANEXOS 1, 9, 10, 11 e Art. 42 § 2°. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	70

4.1. O objeto da contratação foi dividido em 02 (dois) lotes, em razão da natureza distinta dos serviços e das diferentes legislações e normas técnicas aplicáveis a cada eixo do saneamento básico, permitindo maior especialização na execução dos serviços e ampliação da competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

4.1.1. O Lote 1 compreende a execução de análises laboratoriais de efluentes sanitários e de corpos receptores das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de Japaraíba e Capoeirão, contemplando amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e água do corpo receptor, conforme os parâmetros estabelecidos nas licenças ambientais, condicionantes expedidas pelos órgãos competentes e legislação ambiental vigente.

4.1.2. O Lote 2 compreende a execução de análises laboratoriais de água bruta e água tratada destinada ao abastecimento público, para fins de controle operacional e vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, observando os parâmetros definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021, ou norma superveniente, bem como demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.1.3. Para todos os efeitos deste Termo de Referência, 1 (uma) unidade de serviço (SV) corresponde a 1 (uma) campanha completa de amostragem em 1 (um) ponto de coleta, compreendendo o deslocamento da equipe, a coleta, a preservação, o acondicionamento e o transporte da amostra, a realização de todos os parâmetros descritos no respectivo item, as medições realizadas in loco e a emissão do laudo, sem qualquer acréscimo de preço a esses títulos.

4.1.4. É facultada ao licitante a participação em um ou em ambos os lotes, devendo, em cada lote, ofertar proposta para a totalidade dos itens que o compõem. O Lote 1 é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 4.1 do Orçamento Estimativo.

4.2. As análises laboratoriais deverão ser executadas em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8, de 21 de novembro de 2022, notadamente seus arts. 32, 37 e 38, com as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011 e com a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, ou outras normas que venham a alterá-las ou substituí-las, além das demais normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da contratada manter-se atualizada quanto às alterações da legislação ambiental, sanitária e das normas técnicas aplicáveis, adotando os procedimentos necessários ao integral cumprimento das exigências legais durante toda a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

4.3. Para as análises dos parâmetros de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO), o plano de amostragem deverá contemplar a realização de amostras compostas, coletadas durante período mínimo de 08 (oito) horas, abrangendo obrigatoriamente o horário de maior contribuição de carga orgânica (horário de pico), em conformidade com as exigências do órgão ambiental competente.

4.3.1 Os laudos laboratoriais deverão observar os requisitos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, ou norma que venha a substituí-la, contendo, no mínimo, a identificação do laboratório, metodologias utilizadas, identificação da amostra, resultados obtidos, identificação, número de registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

4.4. As metodologias analíticas deverão observar, prioritariamente, as normas aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Na inexistência de metodologia nacional aplicável, deverão ser adotadas as metodologias constantes do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, publicado pela APHA/AWWA/WEF, em sua edição mais atualizada, ou outro método oficialmente reconhecido pelos órgãos competentes.

4.5. As análises do corpo receptor deverão ser realizadas mediante coleta de amostras a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, observando distância mínima de 50 (cinquenta) metros em relação ao ponto de lançamento, ou outra distância tecnicamente justificada pela legislação aplicável ou pelas características do curso d'água.

4.5.1 A contratada deverá apresentar registro fotográfico dos pontos de coleta, contendo a identificação da data, horário e coordenadas geográficas obtidas por sistema de posicionamento global (GPS), de forma a possibilitar a rastreabilidade das campanhas de monitoramento.

4.6. Os serviços de coleta e análises de efluentes deverão ser executados obrigatoriamente nas duas Estações de Tratamento de Esgoto do Município, localizadas nos seguintes endereços:

I - ETE Japaraíba, situada no prolongamento da Rua Adelino Rodrigues, s/nº, Zona Rural, Japaraíba/MG;

II - ETE Capoeirão, localizada às margens da Rodovia MG-170, sentido Japaraíba/Arcos, Distrito de Capoeirão, Município de Japaraíba/MG.



4.7. Os serviços de coleta e análises laboratoriais da água destinada ao abastecimento público serão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Departamento Municipal de Água e Esgoto, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as frequências mínimas estabelecidas pela legislação sanitária vigente e as necessidades operacionais da Administração.

4.7.1. Os pontos de coleta de água — saídas das ETA's, pontos da rede de distribuição e poços subterrâneos —, sua identificação, endereço e coordenadas geográficas, bem como a população abastecida por sistema, constam do ANEXO A deste Termo de Referência, que integra o edital para todos os efeitos.

4.8. As metodologias de coleta, preservação, acondicionamento, transporte e análise das amostras de água deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, competindo à contratada cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e metrológica vigente, bem como suas alterações supervenientes, garantindo a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados emitidos.

4.9. Caso qualquer resultado analítico apresente inconsistências decorrentes de erro de procedimento, falha operacional, inadequação metodológica, contaminação da amostra, erro analítico ou qualquer outra não conformidade atribuível à contratada, devidamente constatada pela fiscalização do contrato ou comprovada mediante fundamentação técnica, a contratada deverá realizar, às suas expensas, nova coleta e repetir integralmente as análises necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.10. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento da equipe técnica, coleta, fornecimento de frascos e conservantes, acondicionamento, transporte das amostras, realização das análises laboratoriais, emissão dos laudos técnicos, registros fotográficos, envio dos resultados e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se tais custos inclusos no preço ofertado.

4.11 - Dos Prazos Técnicos de Preservação da Amostra e das Medições em Campo

4.11.1. A amostra deve ter o ensaio iniciado dentro do prazo máximo de preservação aplicável a cada parâmetro, contado da coleta, conforme o Standard Methods for the

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Examination of Water and Wastewater (APHA/AWWA/WEF), em sua edição vigente. O quadro a seguir consolida os prazos aplicáveis a esta contratação:

Parâmetro / grupo de parâmetros	**Preservação e acondicionamento**	**Prazo máximo entre a coleta e o início do ensaio**
pH, temperatura, oxigênio dissolvido e cloro residual livre	Medição direta em campo, com equipamento calibrado	MEDIÇÃO IN LOCO, no ato da coleta
Coliformes totais e Escherichia coli	Frasco estéril; refrigeração entre 0 °C e 10 °C, ao abrigo da luz; tiossulfato de sódio em água clorada	6 (seis) horas — limite absoluto de 24 (vinte e quatro) horas
Toxicidade aguda	Refrigeração a 4 °C ± 2 °C, vedado o congelamento	24 (vinte e quatro) horas — 36 (trinta e seis) horas se o ensaio for executado em laboratório diverso do responsável pela coleta
DBO, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas, clorofila-a e cianobactérias	Refrigeração a temperatura igual ou inferior a 6 °C, ao abrigo da luz	48 (quarenta e oito) horas
Turbidez e cor	Refrigeração, ao abrigo da luz	24 (vinte e quatro) horas
Sulfetos e sólidos suspensos totais	Sulfetos: hidróxido de sódio e acetato de zinco, sem espaço vazio no frasco; refrigeração	7 (sete) dias
DQO, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, óleos e graxas e condutividade elétrica	Acidificação com ácido sulfúrico até pH inferior a 2, quando aplicável; refrigeração	28 (vinte e oito) dias
Metais (cádmio, chumbo, cobre e zinco)	Acidificação com ácido nítrico até pH inferior a 2	6 (seis) meses

4.11.2. Os parâmetros pH, temperatura, oxigênio dissolvido e cloro residual livre serão obrigatoriamente medidos in loco, no ato da coleta, por equipamento portátil calibrado, cujo certificado de calibração vigente será apresentado à fiscalização quando solicitado. Não



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

serão aceitos resultados desses parâmetros obtidos em laboratório a partir de amostra transportada.

4.11.3. Para coliformes totais e Escherichia coli, o ensaio deverá ter início preferencialmente em até 6 (seis) horas da coleta, admitido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantida a amostra sob refrigeração entre 0 °C e 10 °C, ao abrigo da luz, em recipiente estéril, com adição de tiossulfato de sódio quando se tratar de água submetida a desinfecção.

4.11.4. Para o ensaio de toxicidade aguda, o início deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da coleta, ou em até 36 (trinta e seis) horas quando o ensaio for executado em laboratório diverso do responsável pela coleta, mantida a amostra sob refrigeração a 4 °C ± 2 °C, vedado o congelamento.

4.11.5. O laudo laboratorial deverá registrar, obrigatoriamente, para cada amostra: a data e a hora da coleta; a data e a hora do recebimento da amostra no laboratório; a data e a hora do início do ensaio; e a temperatura de acondicionamento verificada no recebimento. A omissão de qualquer desses registros equivale à não comprovação do cumprimento do prazo.

4.11.6. A amostra cujo ensaio for iniciado fora do prazo previsto neste item será considerada NÃO EXECUTADA, ensejando:

(i) a glosa integral do valor da respectiva unidade de serviço;

(ii) a obrigação de nova coleta e de repetição integral do ensaio, às expensas exclusivas da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

(iii) a apuração das sanções administrativas cabíveis, nos termos do item 22 deste Termo de Referência.

4.11.7. As exigências deste item constituem REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, e não condição de habilitação. Não se exige do licitante sede, filial, escritório, base operacional ou domicílio em qualquer localidade determinada, sendo vedada, na forma do art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, qualquer preferência ou distinção em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes. Caberá a cada interessado avaliar, por sua conta e risco, a viabilidade de cumprir os prazos aqui estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

4.11.8. A Administração instituirá ficha de campo, assinada por servidor designado e pelo técnico responsável pela coleta, na qual serão registrados a data e a hora da coleta, as medições realizadas in loco e a temperatura de acondicionamento, documento que instruirá a conferência dos prazos deste item e o ateste da medição.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação nem acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo a Administração adstrita ao saldo remanescente, vedado o acréscimo dos quantitativos da ata.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da mesma Lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.3 - Fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços, por ser o Município de Japaraíba o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação NÃO admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes, pelas razões consignadas no item 1.3.2 do Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A solução proposta consiste na contratação de laboratório especializado para a execução de análises laboratoriais de efluentes sanitários, recursos hídricos e água destinada ao abastecimento público, contemplando todas as etapas necessárias para garantir resultados confiáveis, rastreáveis e tecnicamente válidos, em atendimento às exigências da legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável, bem como às condicionantes das licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e às obrigações legais dos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG.

7.2 A contratação abrange o ciclo completo da prestação dos serviços, iniciando-se pelo planejamento das campanhas de monitoramento, definição dos pontos de amostragem e cronograma de execução, fornecimento dos recipientes apropriados para coleta quando necessário, coleta das amostras, preservação, identificação, acondicionamento e transporte em conformidade com as normas técnicas vigentes, recebimento e preparo das amostras em laboratório, execução dos ensaios laboratoriais, controle interno de qualidade, validação técnica dos resultados, emissão de laudos analíticos e disponibilização dos relatórios técnicos à Administração Municipal, assegurando o suporte necessário para interpretação dos resultados e adoção das medidas administrativas, operacionais e ambientais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.3 Os ensaios deverão ser realizados por laboratório especializado, dotado de infraestrutura compatível com a complexidade das análises, equipe técnica qualificada e equipamentos calibrados, utilizando metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, observando, dentre outras, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, metodologias aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais referências técnicas aplicáveis aos parâmetros analisados.

7.4 O laboratório deverá possuir Sistema de Gestão da Qualidade implantado e acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, ou norma que venha a substituí-la, assegurando rastreabilidade metrológica, confiabilidade analítica, controle de qualidade dos ensaios e validade técnica dos resultados emitidos, admitido, para as medições ambientais, o reconhecimento de competência por Rede Metrológica estadual, na forma da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.

7.5 No âmbito do monitoramento ambiental das Estações de Tratamento de Esgoto, a solução compreende a realização das análises exigidas pelas licenças ambientais e pelos programas de automonitoramento, incluindo, conforme demanda da Administração, parâmetros como Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, temperatura, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, nutrientes, coliformes, Escherichia coli e demais parâmetros previstos na legislação ambiental vigente ou nas condicionantes específicas dos empreendimentos, os quais estão descritos no objeto.

7.6 Para os Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água, a solução contempla a execução das análises físico-químicas e microbiológicas necessárias ao monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, observando integralmente os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021, e demais normas sanitárias aplicáveis.

7.7 Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação compreende um processo contínuo de monitoramento e gestão da qualidade ambiental e sanitária, que se inicia com o planejamento das campanhas analíticas, passa pela coleta e processamento das amostras, realização dos ensaios, emissão dos laudos, análise crítica dos resultados pela

Administração e culmina na adoção de medidas corretivas, preventivas e de melhoria dos sistemas públicos de saneamento.

7.8 O produto final esperado consiste na entrega de laudos laboratoriais completos, tempestivos e tecnicamente válidos, contendo os resultados das análises realizadas, identificação das metodologias empregadas, limites de quantificação e detecção, identificação das amostras, rastreabilidade dos ensaios, assinatura do responsável técnico legalmente habilitado e demais informações necessárias à comprovação da conformidade ambiental e sanitária.

7.9 Os resultados produzem efeitos permanentes sobre a gestão pública municipal, ao permitirem a formação de histórico de monitoramento da qualidade dos efluentes, dos recursos hídricos e da água distribuída à população.

7.10 A solução incorpora critérios de sustentabilidade, cabendo ao laboratório contratado promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução das análises.

7.11 Após avaliação das alternativas disponíveis, registradas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de laboratório especializado representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

7.12 Conclusão: a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto e mostra-se plenamente compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, em conformidade com o art. 6º, XXIII, "c", e o art. 40, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO serão indicadas marcas, características ou modelos, tampouco haverá direcionamento a fabricante ou fornecedor determinado.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - É ADMITIDA a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do lote, exclusivamente para a execução de ensaios cujos parâmetros não estejam abrangidos pelo escopo de acreditação ou de reconhecimento de competência do licitante, observadas as condições dos itens seguintes (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação total do objeto.

8.6.2 - A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não transferirá responsabilidade à subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, pelos prazos e pela validade técnica dos resultados.

8.6.3 - Pretendendo subcontratar, o licitante deverá indicar, já na proposta, o laboratório subcontratado e os parâmetros correspondentes, apresentando, junto aos documentos de habilitação, o respectivo escopo de acreditação ou de reconhecimento de competência, bem como a documentação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

8.6.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Garantia da contratação

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cujo não exercício se justifica por não haver antecipação de pagamento, por serem os serviços executados de forma parcelada e pagos somente após o recebimento definitivo, e por ser o valor de cada Ordem de Serviço de pequena expressão econômica, de modo que a exigência de garantia elevaria o custo da proposta sem correspondente benefício para a Administração.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 A contratada encaminhará à fiscalização cópia digital do laudo imediatamente após sua emissão, observados os prazos do item 9.1.2.11.

9.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.2.3 Os laudos e relatórios serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba, em meio digital, e, quando solicitado, em meio físico, ao fiscal do contrato.

9.1.2.4 A execução dos serviços observará as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação ambiental e sanitária vigente e nas normas técnicas aplicáveis às análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água destinada ao consumo humano.

9.1.2.5 Forma de Execução

9.1.2.5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Ordem de Serviço, observando o cronograma de monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e dos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.2.5.2 A contratada deverá realizar as análises laboratoriais durante toda a vigência contratual, atendendo às frequências e aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas condicionantes das licenças ambientais.

9.1.2.5.3 A coleta deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço em regime ordinário e em até 48 (quarenta e oito) horas em regime de urgência, assim caracterizado por: suspeita de contaminação, alteração operacional relevante nos sistemas, exigência de órgão ambiental ou sanitário, ou necessidade de repetição de ensaio. A data e o horário da coleta serão previamente ajustados com a fiscalização, de modo a assegurar o acompanhamento por servidor e a observância dos prazos do item 4.11.

9.1.2.6 Coleta e Transporte das Amostras

9.1.2.6.1 A coleta das amostras deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando procedimentos padronizados que assegurem a representatividade da amostra, evitando contaminações e alterações de suas características.

9.1.2.6.2 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os frascos, recipientes, conservantes e materiais necessários à coleta, identificação, acondicionamento e transporte das amostras.

9.1.2.6.3 O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, respeitando os prazos máximos de armazenamento, temperatura e preservação estabelecidos pelas metodologias analíticas aplicáveis e no item 4.11 deste Termo de Referência.

9.1.2.6.4 Caso a coleta seja realizada por servidores do Município, a contratada deverá fornecer previamente todas as orientações técnicas necessárias quanto aos procedimentos de coleta, preservação, acondicionamento e prazo máximo para entrega das amostras ao laboratório.

9.1.2.6.5 A contratada deverá manter registro de cadeia de custódia de cada amostra, contendo a identificação do coletor, os horários de coleta, de transporte e de recebimento no laboratório e a temperatura verificada, documento que será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

9.1.2.7 Execução das Análises



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.2.7.1 As análises laboratoriais deverão ser executadas em laboratório devidamente equipado e tecnicamente habilitado, utilizando metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente.

9.1.2.7.2 As metodologias devem observar, dentre outras: normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; metodologias reconhecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); normas e procedimentos dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

9.1.2.7.3 Os ensaios deverão ser executados em laboratório acreditado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, ou norma superveniente, admitido, para as medições ambientais, o reconhecimento de competência por Rede Metrológica estadual, na forma da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, e observado o regime de subcontratação do item 8.6 quanto aos parâmetros fora do escopo.

9.1.2.8 Parâmetros Analíticos

9.1.2.8.1 As análises serão realizadas conforme demanda da Administração Municipal, abrangendo, entre outros, os seguintes parâmetros mínimos: a) Efluentes sanitários: pH; temperatura; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Demanda Química de Oxigênio (DQO); sólidos sedimentáveis; sólidos suspensos totais; sólidos totais; sólidos dissolvidos totais; óleos e graxas; nitrogênio; fósforo; oxigênio dissolvido; coliformes totais; Escherichia coli; b) Recursos hídricos: demais parâmetros previstos nas licenças ambientais ou solicitados pela Administração.

9.1.2.8.2 Os parâmetros serão definidos conforme o enquadramento do corpo hídrico, as exigências dos órgãos ambientais e as necessidades de monitoramento ambiental do Município.

9.1.2.8.3 O enquadramento dos corpos hídricos receptores das duas ETE's, na forma da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8/2022, deverá será informado por meio das referidas análises do presente objeto.

9.1.2.9 Água para Abastecimento Público

9.1.2.9.1 As análises deverão atender aos padrões de controle da qualidade da água para consumo humano estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e demais normas vigentes.

9.1.2.10 Prazos para Entrega dos Resultados

9.1.2.10.1 Os laudos laboratoriais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento das amostras pelo laboratório, ressalvados os ensaios que, por sua natureza técnica, demandem prazo superior, hipótese em que a contratada deverá justificar formalmente a necessidade e informar previamente à fiscalização do contrato.

9.1.2.10.2 Em situações de emergência ambiental, sanitária ou operacional, devidamente justificadas pela Administração, os resultados deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a urgência da demanda.

9.1.2.10.3 O prazo previsto no item 9.1.2.10.1 não se confunde com os prazos de preservação da amostra do item 4.11, que são de observância obrigatória e improrrogável.

9.1.2.11 Laudos Técnicos

9.1.2.11.1 Os resultados deverão ser apresentados em laudos técnicos contendo, no mínimo:

a) identificação do laboratório;

b) número do laudo;

c) identificação da amostra;

d) local e data da coleta;

e) data de recebimento da amostra;

f) data da realização do ensaio;

g) metodologias utilizadas;

h) resultados obtidos;

i) unidades de medida;

j) limites de quantificação, quando aplicáveis;

k) identificação e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado;

l) informações sobre eventuais não conformidades ocorridas durante os ensaios.

9.1.2.11.2 O laudo deverá conter, ainda:

m) as coordenadas geográficas do ponto de coleta;

n) a hora da coleta, a hora do recebimento da amostra no laboratório e a hora do início de cada ensaio;

o) a temperatura de acondicionamento verificada no recebimento;

p) a indicação expressa de quais ensaios são cobertos pelo escopo de acreditação e quais foram executados por laboratório subcontratado, com a identificação deste; e

q) a incerteza de medição, quando aplicável ao parâmetro.

9.1.2.11.3 Os laudos deverão ser entregues em formato digital pesquisável (PDF) e, quando solicitado pela Administração, também em meio físico.

9.1.2.12 Controle de Qualidade

9.1.2.12.1 A contratada deverá manter sistema de controle de qualidade compatível com os serviços executados, garantindo rastreabilidade das análises, calibração periódica dos equipamentos, utilização de padrões certificados e manutenção dos registros laboratoriais durante todo o período legalmente exigido.

9.1.2.13 Obrigações Complementares da Contratada

9.1.2.13.1 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à contratada: a) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual; b) garantir o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços; c) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a confiabilidade dos resultados; d) repetir, sem ônus para o Município, qualquer análise cuja inconsistência seja comprovadamente atribuída ao laboratório; e) disponibilizar suporte técnico para esclarecimento dos resultados sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.2.14 Fiscalização da Execução

9.1.2.14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de execução, da qualidade dos laudos emitidos e da conformidade dos serviços com as exigências legais e contratuais.

9.1.2.14.2 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, informações complementares e, quando necessário, determinar a repetição de análises que apresentem inconsistências comprovadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

9.1.2.15 Critério de Aceitação dos Serviços

9.1.2.15.1 Os serviços serão considerados satisfatoriamente executados quando: a) as análises forem realizadas conforme as metodologias técnicas reconhecidas; b) os prazos estabelecidos forem integralmente cumpridos, inclusive os prazos de preservação da amostra do item 4.11; c) os laudos forem entregues completos, legíveis e assinados pelo responsável técnico; d) os resultados apresentarem rastreabilidade e confiabilidade técnica; e) forem atendidas todas as exigências da legislação ambiental, sanitária e deste Termo de Referência.

9.1.2.16 Recebimento Definitivo

9.1.2.16.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência dos laudos emitidos e a manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Japaraíba, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preços, naquilo que couber.

10-A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10-A.1 - Obrigações do CONTRATANTE

I - Emitir as Ordens de Serviço com a antecedência necessária ao cumprimento do cronograma de monitoramento e das condicionantes das licenças ambientais;

II - Franquear o acesso da equipe da contratada às ETE's, ETA's, reservatórios, poços e demais pontos de coleta, com acompanhamento por servidor;

III - fornecer à contratada as licenças ambientais e respectivas condicionantes, a relação georreferenciada dos pontos de coleta, o enquadramento dos corpos receptores e os contatos dos responsáveis técnicos municipais;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

IV - Manter a ficha de campo prevista no item 4.11.8 e disponibilizá-la à contratada quando solicitada;

V - Fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e comunicar formalmente à contratada as não conformidades identificadas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

VII - aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

10-A.2 - Obrigações da CONTRATADA

I - Executar o objeto com estrita observância deste Termo de Referência, da legislação ambiental, sanitária e metrológica e das normas técnicas aplicáveis, respondendo pela validade técnica dos resultados emitidos;

II - Observar rigorosamente os prazos de preservação da amostra do item 4.11 e os prazos de mobilização e de entrega dos itens 9.1.2.5.3 e 9.1.2.10.1;

III - Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a acreditação ou o reconhecimento de competência e o responsável técnico habilitado, comunicando de imediato qualquer alteração;

IV - Fornecer, sem ônus adicional, todos os frascos, conservantes, equipamentos de medição em campo, veículos, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários;

V - Manter registro de cadeia de custódia de cada amostra e apresentá-lo quando solicitado;

VI - Repetir, às suas expensas, coleta e ensaio cuja inconsistência lhe seja atribuível ou cujo prazo de preservação tenha sido descumprido;

VII - Guardar as contraprovas e os registros laboratoriais pelo prazo legalmente exigido, disponibilizando-os à Administração e aos órgãos de controle quando requisitados;



VIII - Responder por danos causados ao Município ou a terceiros na execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

IX - Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos laboratoriais gerados;

X - Manter sigilo sobre as informações e os resultados obtidos, ressalvado o dever de comunicação aos órgãos de controle quando legalmente exigido;

XI - prestar esclarecimentos técnicos sobre os laudos emitidos, inclusive perante os órgãos ambientais e de vigilância sanitária, sempre que solicitado pela fiscalização.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.2 - A medição será realizada por unidade de serviço (SV) efetivamente executada e aceita, na forma do item 4.1.3, aplicando-se o seguinte quadro objetivo de glosas e sanções:

Ocorrência	Glosa / providência	Sanção
Ensaio iniciado fora do prazo de preservação da amostra (item 4.11)	Glosa integral da unidade de serviço + nova coleta e repetição do ensaio às expensas da contratada em 5 dias úteis	Multa de 5% do valor da Ordem de Serviço
Ausência, no laudo, dos registros de hora de coleta,	Suspensão do ateste até a regularização; não	Multa de 2% do valor da Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

de recebimento, de início do ensaio ou de temperatura	regularizada em 5 dias úteis, glosa integral da unidade de serviço	
Medição de pH, temperatura, oxigênio dissolvido ou cloro residual livre realizada fora do local da coleta	Glosa do parâmetro e repetição da campanha	Multa de 2% do valor da Ordem de Serviço
Atraso na coleta (item 9.1.2.5.3)	Retenção proporcional	Multa de 0,5% do valor da Ordem de Serviço por dia útil de atraso, limitada a 10%
Atraso na entrega do laudo (item 9.1.2.10.1)	Retenção proporcional	Multa de 0,5% do valor da Ordem de Serviço por dia útil de atraso, limitada a 10%
Subcontratação sem autorização prévia ou acima do limite do item 8.6	Glosa da parcela subcontratada irregularmente	Multa de 10% do valor do contrato ou da Ordem de Serviço, conforme o caso
Inexecução parcial	Glosa proporcional	Multa de 10% sobre a parcela inexecutada
Inexecução total	—	Multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da extinção contratual

11.1.3 - As glosas previstas no quadro acima não se confundem com as sanções administrativas do item 22, podendo ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Japaraíba, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



14.1 - O pagamento será efetuado no até o décimo dia útil subsequente a prestação dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 - Todas as notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia dos laudos das análises, da respectiva ficha de campo e do registro de cadeia de custódia, para comprovação de execução dos serviços contratados.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 - A data-base para fins de reajuste é a do orçamento estimado, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em um ou em ambos os lotes, devendo, em cada lote, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

17.1.2 - O LOTE 1 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por ser seu valor estimado (R$ 58.378,08) inferior a R$ 80.000,00. O LOTE 2 é



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

de participação ampla, pelas razões consignadas no item 4.1.1 do Orçamento Estimativo, aplicando-se, em ambos, os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE a que concorrer o licitante — R$ 5.837,81 para o Lote 1 e R$ 17.150,51 para o Lote 2 —, em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III - a exigência do inciso II justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômica mínima para custeio de deslocamentos, insumos e ensaios antes do recebimento dos pagamentos, que ocorrem somente após o recebimento definitivo, sendo o percentual e a base de cálculo proporcionais ao risco assumido em cada lote.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigida qualificação técnica, conforme abaixo:

17.7.1.1 A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui capacidade operacional e profissional para executar os serviços objeto da contratação, garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos, a rastreabilidade das medições, o atendimento às normas técnicas vigentes e o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais e de saúde pública.

17.7.1.2 Em razão da complexidade dos serviços e da necessidade de emissão de laudos com validade técnica e legal, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

a) Registro da empresa: comprovação de que a empresa se encontra legalmente constituída e habilitada para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, ou executa satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, contemplando análises laboratoriais de água para abastecimento público, e/ou efluentes sanitários, e/ou recursos hídricos, admitida a soma de atestados. O atestado deverá referir-se às parcelas de maior relevância do objeto — ensaios microbiológicos e ensaios físico-químicos de água e/ou efluentes —, sendo vedadas limitações de tempo, de época e de locais específicos relativas aos atestados, na forma do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a boa execução dos serviços, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Acreditação laboratorial: comprovação de que o laboratório possui acreditação vigente junto à Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, OU acreditação por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo com o INMETRO, OU, para as medições ambientais, reconhecimento de competência por Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais, na forma da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, em qualquer caso com escopo abrangendo os ensaios compatíveis com o objeto do lote a que concorrer;

I - Na hipótese de nem todos os parâmetros exigidos estarem contemplados no escopo de acreditação, o licitante deverá indicar laboratório subcontratado acreditado para os parâmetros faltantes, observado o limite do item 8.6, apresentando o respectivo escopo junto aos documentos de habilitação; alternativamente, poderá demonstrar que os ensaios não acreditados são executados mediante procedimentos validados, controle de qualidade interno e externo e metodologias reconhecidas pelos órgãos competentes.

d) Licenciamento sanitário: apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, quando exigido pela legislação aplicável ao estabelecimento;

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

e) Responsável Técnico: comprovação de que o laboratório possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente — Conselho Regional de Química (art. 27 da Lei nº 2.800/1956), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Biologia, conforme a natureza dos ensaios e a formação do profissional —, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente, quando cabível;

f) Equipe técnica: declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos ensaios laboratoriais, coleta, preservação, transporte e análise das amostras, em conformidade com as metodologias oficiais aplicáveis;

g) Estrutura operacional: declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, instrumentos analíticos calibrados, veículos e demais recursos necessários para execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

h) Metodologias analíticas: os ensaios deverão ser executados utilizando metodologias oficialmente reconhecidas, tais como Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, normas da ABNT, USEPA, ASTM ou outras metodologias aceitas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;

i) Declaração de ciência das condições de execução: declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), inclusive dos prazos de preservação de amostra e das medições em campo previstos no item 4.11 deste Termo de Referência.

17.7.1.3 Justificativa da exigência:

17.7.1.3.1 As exigências de qualificação técnica são indispensáveis para assegurar que a futura contratada possua competência técnica, infraestrutura laboratorial, equipamentos adequadamente calibrados, equipe especializada e sistema de gestão da qualidade compatível com a execução dos serviços contratados.

17.7.1.3.2 Os resultados das análises laboratoriais serão utilizados para atendimento às condicionantes das licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), monitoramento da qualidade dos recursos hídricos, atendimento à legislação ambiental vigente e ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, constituindo



documentos técnicos passíveis de fiscalização por órgãos como FEAM, IGAM, SISEMA, ARSAE-MG, Ministério Público, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle.

17.7.1.3.3 Dessa forma, as exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual, em conformidade com os arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo do licitante sede, filial, domicílio, escritório ou base operacional em qualquer localidade determinada, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea "b", da mesma Lei e à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - A visita técnica para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial será facultativa às licitantes.

17.8.2 - A vistoria poderá ser substituída, a critério exclusivo do licitante, por declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.3 - A licitante que optar por realizar a vistoria deverá efetuá-la acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, disponibilizando a Administração datas e horários diferentes aos eventuais interessados, na forma do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.4 - O agendamento prévio da visita técnica poderá ser efetuado pelo telefone (37) 3354-1112 ou pelo endereço eletrônico obras@japaraiba.mg.gov.br.

17.8.5 - Durante a realização da visita técnica deverão ser dirimidas quaisquer dúvidas referentes às especificações e particularidades do objeto.

17.8.6 - O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Diário Oficial, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.

17.8.7 - Para a realização da vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá comparecer devidamente identificado.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17.8.8 - As empresas licitantes que optarem por não visitar os locais de prestação dos serviços não poderão alegar desconhecimento sobre as condições e características dos locais para a elaboração de sua proposta comercial ou para a execução contratual, respondendo pela declaração substitutiva que houverem firmado.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, correspondendo o Lote 1 a R$ 58.378,08 e o Lote 2 a R$ 171.505,05, totalizando **R$ 229.883,13.**

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Japaraíba.

SETOR	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FINALIDADE	FICHA
Manut. das atividades adm. do depto municipal de água e esgoto	020905 17 122 0014 2130	1500	3.3.90.39	703
Manut. do sistema de esgoto e águas pluviais	020905 17 512 0014 2133	1500	3.3.90.39	729

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156 da mesma Lei.

20.2 - A multa será aplicada nos percentuais indicados no quadro do item 11.1.2 deste Termo de Referência, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da Ordem de Serviço, conforme o caso (art. 156, § 3º).

20.3 - As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser cumuladas com a multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 - A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, inclusive os decorrentes de autuação ambiental ou sanitária motivada por laudo inválido ou intempestivo que lhe seja imputável.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Os documentos que integram o processo são complementares entre si. Havendo divergência entre eles, prevalecerá, nesta ordem: o edital, o Termo de Referência e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta do licitante. Detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido apenas quando compatível com os demais e com a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Alan Teixeira Borges
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 do Lote 1	Serviço de Análise de Entrada e Saída da ETE - Entrada: DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis. Saída: Condutividade elétrica, E. Coli, pH, Turbidez. Período: BIMESTRAL. Compreende as duas ETEs (sede e capoeirão). 2(duas) unidades de serviço: 1(uma) na entrada do efluente bruto e o1(uma) na saída do efluente tratado, com campanha completa incluindo a coleta, o transporte, todos os parâmetros do item e o laudo	SV	16	351,54	5.624,64
2 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado com realização dos parâmetros: DBO; DQO; Condutividade elétrica; E coli, Oxigênio dissolvido, pH, Sulfetos;	SV	16	768,53	12.296,48
3 do Lote 1	Análise de Saída da ETE - SEMESTRAL (ponto de saída da ETE): Cádmio, Chumbo, Cloreto, Cobre, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16	1.391,67	22.266,72
4 do	SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL JUSANTE E	SV	16	481,33	7.701,28



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Lote 1	MONTANTE DA ETE Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila a; Cobre, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais; Substâncias Tensoativas, Sulfetos, Zinco.				
5 do Lote 1	Análise de Saída da ETE - ANUAL (ponto de saída da ETE): Teste de toxicidade aguda.	SV	16	655,56	10.488,96
1 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DAS E.T.A.S. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	45	599,07	26.958,15
2 do	225.000.011 ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA	SV	45	682,38	30.707,10

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Lote 2	(SAÍDA DA DISTRIBUIÇÃO) REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%. A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
3 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	45	203,40	9.153,00
4 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL	SV	45	146,52	6.593,40



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
5 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLORETO DE VINILA REDES, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45	130,69	5.881,05
6 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45	1.093,43	49.204,35
7 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 42, § 2º, ANEXO 1, ANEXO 10, ANEXO 11, DA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS;	SV	70	614,40	43.008,00



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 229.883,13 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e três reais e treze centavos).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 do Lote 1	Serviço de Análise de Entrada e Saída da ETE - Entrada: DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis. Saída: Condutividade elétrica, E. Coli, pH, Turbidez. Período: BIMESTRAL.	SV	16		
2 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado com realização dos parâmetros: DBO; DQO; Condutividade elétrica; E coli, Oxigênio dissolvido, pH, Sulfetos;	SV	16		
3 do Lote 1	Análise de Saída da ETE - SEMESTRAL (ponto de saída da ETE): Cádmio, Chumbo, Cloreto, Cobre, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais	SV	16		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	e gorduras animais, Substâncias tensoativas, Sulfetos, Zinco.				
4 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila a; Cobre, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais; Substâncias Tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16		
5 do Lote 1	Análise de Saída da ETE - ANUAL (ponto de saída da ETE): Teste de toxicidade aguda.	SV	16		
1 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DAS E.T.A.S. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	45		

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 do Lote 2	225.000.011 ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA (SAÍDA DA DISTRIBUIÇÃO) REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%. A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	45		
3 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	45		
4 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	45		



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLORETO DE VINILA REDES, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45		
6 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45		
7 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 42, § 2º, ANEXO 1, ANEXO 10, ANEXO 11, DA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ESCOPO DE ACREDITAÇÃO PARA 100% DOS PARÂMETROS SOLICITADOS; PODENDO SUBCONTRATAR ATÉ 20%; A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	70		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/____

O(A)Município de Japaraíba, inscrito no CNPJ n.º 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 29, Centro, Japaraíba, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º** , **Processo Administrativo n.º** , **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE's e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços NÃO PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Japaraíba por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Japaraíba na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Japaraíba (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Japaraíba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Japaraíba e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Japaraíba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Japaraíba atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Japaraíba (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador pode convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Japaraíba, ___/___/_____.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE's e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a própria natureza da prestação dos serviços de análises laboratoriais, realizados de forma parcelada e sem possibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado em cada exercício.

1.2.2 A contratação por meio do SRP mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública pelos fundamentos a seguir descritos.

1.2.3 As demandas por análises laboratoriais ocorrem de forma contínua e parcelada ao longo do tempo, em atendimento ao cronograma de monitoramento ambiental e sanitário, às condicionantes das licenças ambientais das ETEs e STAAs, bem como às eventuais fiscalizações ou intercorrências operacionais. Dessa forma, não é conveniente ou economicamente viável prever a aquisição e o desembolso imediatos do quantitativo total estimado.

1.2.4 O SRP possibilita à Administração realizar as solicitações de serviços por meio de Ordens de Serviço, conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata, evitando o comprometimento prévio de recursos para serviços ainda não demandados.

1.2.5 A existência de uma Ata de Registro de Preços garante celeridade para atendimento de demandas emergenciais ou extraordinárias, tais como suspeitas de contaminação, falhas em processos de tratamento ou exigências pontuais dos órgãos ambientais e de saúde pública (como SUPRAM, ARSAE-MG, VISA, FEAM ou IGAM), eliminando a necessidade de novos e morosos processos licitatórios.



1.2.6 O registro formal de preços unitários para cada tipo de análise assegura previsibilidade orçamentária, padronização da prestação do serviço e atração de propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala do volume global estimado.

1.2.7 Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços configura-se como o instrumento jurídico-administrativo adequado para conferir flexibilidade, economia, celeridade e eficiência à gestão dos serviços de monitoramento de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento no Município de Japaraíba/MG.

1.3 - Da Intenção de Registro de Preços (IRP) e da adesão por órgão não participante

1.3.1 Fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços, na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município de Japaraíba o único contratante, inexistindo órgãos ou entidades participantes.

1.3.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação NÃO admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. A vedação é motivada pela vinculação dos quantitativos às condicionantes das licenças ambientais e ao plano de amostragem específicos do Município, cuja replicação por terceiros comprometeria a lógica de dimensionamento do objeto, bem como pelo risco de indisponibilidade do laboratório contratado para atender à demanda própria do Município. Caso a autoridade competente opte por admiti-la, deverão ser observados os requisitos e os limites dos §§ 2º a 5º do art. 86 da mesma Lei.

2 - Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento às exigências ambientais, sanitárias e operacionais relacionadas aos sistemas públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município de Japaraíba/MG, mediante a realização de análises laboratoriais especializadas de efluentes, recursos hídricos e água destinada ao consumo humano.
2.2 As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e os Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água (STAA's) operados pelo Município estão sujeitos ao cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais, autorizações de funcionamento e demais normativos emitidos pelos órgãos ambientais e de controle sanitário. Tais condicionantes exigem o monitoramento periódico da qualidade dos efluentes tratados, dos corpos hídricos receptores e da água distribuída à população, por meio de análises laboratoriais realizadas por laboratório tecnicamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.2.1 O dever de monitoramento decorre do art. 8º, I, e do art. 9º, III, da Lei nº 11.445/2007; do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011; da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8, de 21 de novembro de 2022; e das condicionantes das Licenças Ambientais em vigor da ETE Sede Japaraíba e da ETE Bairro Capoeirão.
2.3 A execução das análises é indispensável para verificar a eficiência dos sistemas de tratamento, avaliar a conformidade dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação vigente, prevenir riscos de contaminação ambiental e à saúde pública, bem como subsidiar a tomada de decisões quanto à operação, manutenção e aperfeiçoamento dos sistemas de saneamento.
2.4 Além disso, o monitoramento laboratorial constitui instrumento fundamental para demonstrar aos órgãos fiscalizadores o cumprimento das obrigações legais e das condicionantes ambientais impostas ao Município, reduzindo o risco de autuações, sanções administrativas, responsabilização ambiental e interrupções nos serviços públicos de saneamento.
2.5 Ressalta-se que o Município não dispõe de laboratório próprio, equipamentos especializados, insumos laboratoriais ou equipe técnica habilitada para a realização das análises exigidas, tornando necessária a contratação de empresa especializada e devidamente acreditada ou habilitada para execução dos serviços.
2.6 A contratação também contribui para a proteção dos recursos hídricos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, do desenvolvimento sustentável e do interesse público.
2.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e imprescindível para garantir a regularidade operacional dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município, bem como o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.1.2 - Registre-se que a qualificação do objeto como serviço comum diz respeito à possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho — e não a um suposto baixo grau de complexidade técnica. Trata-se de serviço tecnicamente especializado, cujos requisitos de qualificação técnica se justificam na forma do item 17.7 do Termo de Referência.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - A contratada deverá manter regulares as licenças, autorizações e registros exigidos para o funcionamento do laboratório e promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos laboratoriais gerados na execução do objeto, na forma da Lei nº 12.305/2010 e da legislação ambiental estadual.



4.3.5 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atenção ao art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade descrita no item 2, a saber:

5.1.1 - Execução direta por laboratório municipal próprio: afastada. Demandaria investimento em instalações, equipamentos de alta complexidade (espectrofotômetro, cromatógrafo, incubadoras, autoclave, detector de radiação), calibração periódica, acreditação laboratorial, contratação de equipe multidisciplinar habilitada e custeio permanente de reagentes e insumos, em escala manifestamente incompatível com a demanda de um município de aproximadamente 4.700 habitantes.

5.1.2 - Consórcio público intermunicipal ou contratação conjunta com municípios vizinhos: alternativa juridicamente viável (Lei nº 11.107/2005), com potencial ganho de escala e de atratividade para laboratórios regionais. Afastada nesta contratação por não haver, no momento, consórcio constituído com essa finalidade na microrregião, e pela impossibilidade de aguardar o prazo de constituição sem descumprir as condicionantes ambientais vigentes. Recomenda-se avaliá-la para o ciclo seguinte.

5.1.3 - Convênio ou termo de cooperação com instituição pública de ensino ou pesquisa: afastada por não haver, na região, instituição com escopo acreditado que abranja os parâmetros exigidos, notadamente os de radioatividade alfa e beta e de toxicidade aguda.

5.1.4 - Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021): afastado. O credenciamento pressupõe contratação simultânea e não excludente de todos os interessados, o que é incompatível com a necessidade de manter séries históricas comparáveis, produzidas com metodologia analítica uniforme e sob responsabilidade técnica única.

5.1.5 - Contratação de laboratório especializado por licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços: solução adotada. Reúne a competência técnica exigida, dispensa investimento do Município, permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados e assegura padronização metodológica e responsabilidade técnica única.

5.2 - Foram consultadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, com destaque para o Pregão Eletrônico nº 032/2026 (Processo Licitatório nº 050/2026)

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, cujo objeto é substancialmente idêntico, adotado como referencial técnico de estruturação em dois lotes, de admissão de subcontratação para parâmetros fora do escopo acreditado e de aceitação do reconhecimento pela Rede Metrológica de Minas Gerais.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à "Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE's e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 A solução proposta consiste na contratação de laboratório especializado, devidamente acreditado e/ou credenciado para a realização de análises laboratoriais de efluentes sanitários, águas superficiais e água destinada ao abastecimento público, visando atender às exigências estabelecidas nas licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sede Japaraíba e ETE Bairro Capoeirão), às normas sanitárias aplicáveis aos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) do Município e à legislação ambiental vigente.

6.5 A contratação abrangerá a execução de todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, compreendendo o planejamento das campanhas de amostragem, coleta, preservação, acondicionamento, transporte, realização das análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos e entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental e sanitário.

6.6 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I) Coleta e análise de amostras de efluente bruto (entrada das Estações de Tratamento de Esgoto);



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

II) Coleta e análise de amostras de efluente tratado (saída das Estações de Tratamento de Esgoto);

III) Monitoramento da qualidade das águas superficiais dos corpos hídricos receptores, mediante coletas realizadas a montante e a jusante dos pontos de lançamento dos efluentes tratados;

IV) Realização das análises laboratoriais da água destinada ao abastecimento público dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's), em conformidade com os padrões de potabilidade vigentes;

V) Emissão de laudos laboratoriais contendo os resultados analíticos, metodologia utilizada, limites de detecção, identificação das amostras, responsável técnico e demais informações exigidas pelas normas técnicas;

VI) Disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico, de forma a subsidiar os procedimentos administrativos, operacionais e ambientais do Município.

6.7 As análises deverão ser executadas utilizando metodologias reconhecidas por normas técnicas nacionais e internacionais, garantindo confiabilidade, rastreabilidade, precisão e qualidade dos resultados obtidos.

6.8 Os laudos laboratoriais servirão como instrumento técnico para:

I) comprovação do atendimento às condicionantes constantes das licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto;

II) atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de fiscalização;

III) monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes e dos recursos hídricos;

IV) verificação da conformidade da água destinada ao consumo humano;

V) avaliação da eficiência e da eficácia dos sistemas municipais de tratamento de esgoto;

VI) acompanhamento do desempenho operacional das unidades de tratamento;

VII) identificação precoce de desvios operacionais, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas;

VIII) elaboração de relatórios técnicos destinados aos órgãos de controle e fiscalização ambiental.



6.9 A solução contempla ainda a disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, bem como a utilização de equipamentos calibrados, métodos analíticos validados e sistema de controle de qualidade laboratorial, assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos.

6.10 Considerando que o monitoramento ambiental das Estações de Tratamento de Esgoto e dos Sistemas de Abastecimento de Água constitui obrigação permanente do Município, decorrente das condicionantes ambientais, da legislação sanitária e das normas regulatórias do setor de saneamento, a contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os cronogramas de coleta e análise estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6.11 A solução adotada mostra-se técnica e economicamente adequada por possibilitar o atendimento integral das obrigações ambientais e sanitárias do Município, garantir a qualidade e a segurança das informações analíticas utilizadas na gestão dos sistemas de saneamento básico, subsidiar a tomada de decisões administrativas e contribuir para a proteção da saúde pública, dos recursos hídricos e do meio ambiente, assegurando a regularidade operacional das Estações de Tratamento de Esgoto e dos Sistemas de Abastecimento de Água.

6.12 A solução compreende, ainda, como elemento essencial de qualidade, a observância dos prazos técnicos de preservação das amostras entre a coleta e o início do ensaio, na forma do item 4.11 do Termo de Referência. Amostra analisada fora do prazo de preservação produz resultado tecnicamente inválido, insuscetível de aproveitamento perante os órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1 do Lote 1	Serviço de Análise de Entrada e Saída da ETE — Entrada: DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis. Saída: Condutividade elétrica, E. Coli, pH, Turbidez. Período: BIMESTRAL. Compreende as duas ETEs (Sede e Capoeirão). 2 (duas) unidades de serviço: 1 (uma) na entrada do efluente bruto e 01 (uma) na saída do efluente tratado, com campanha completa incluindo a coleta, o transporte, todos os parâmetros do item e o laudo.	SV	16

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE BIMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE — Prestação de serviço de análise bimestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: DBO; DQO; Condutividade elétrica; E. coli; Oxigênio dissolvido; pH; Sulfetos.	SV	16
3 do Lote 1	Análise de Saída da ETE — SEMESTRAL (ponto de saída da ETE): Cádmio, Chumbo, Cloreto, Cobre, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16
4 do Lote 1	SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL JUSANTE E MONTANTE DA ETE — Prestação de serviço de análise semestral do Corpo Hídrico Receptor, ponto a Jusante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, e ponto a Montante do ponto de lançamento do Efluente Tratado, com realização dos parâmetros: Cádmio, Chumbo, Cianobactérias, Cloreto, Clorofila a, Cobre, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias Tensoativas, Sulfetos, Zinco.	SV	16
5 do Lote 1	Análise de Saída da ETE — ANUAL (ponto de saída da ETE): Teste de toxicidade aguda. No Brasil, os ensaios devem seguir rigorosamente as diretrizes da **ABNT NBR 12713** (para *Daphnia*) e as resoluções federais do **CONAMA** (como a **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes).	SV	16
1 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS SAÍDAS DO TRATAMENTO **SEMESTRALMENTE**. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS	SV	45

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

	NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021,EM SEUS ANEXOS 1, 9, 11 . DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.		
2 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **ANUALMENTE.** OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TODOS OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, EM SEUS ANEXOS 1 , 9, 11 e 13.DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERA APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	45
3 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE ACRILAMIDA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SV	45
4 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE EPICLORIDRINA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS	SV	45

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

	Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
5 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESMTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO DE VINILA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45
6 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO **SEMESTRALMENTE** PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE RADIOLÓGICA ALFA E BETA DE ACORDO COM A PORTARIA GM MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	SV	45
7 do Lote 2	REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA NA SAÍDA DOS POÇOS SUBTERRÂNEOS **SEMESTRALMENTE**. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM OS PARÂMETROS, CONFORME EXIGIDO NA PORTARIA GM/MS n° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021, EM SEUS ANEXOS 1, 9, 10, 11 e Art. 42 § 2°. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO; O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR ACREDITAÇÃO DO INMETRO OU REBLAS; O LABORATÓRIO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO SEGUNDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. A COLETA, TRANSPORTE E MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	70

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

7.1.1 - A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada considerando a necessidade de atendimento integral às exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis ao monitoramento dos sistemas municipais de saneamento básico, observando as frequências mínimas de amostragem, os parâmetros analíticos obrigatórios e as condicionantes constantes das licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sede Japaraíba e ETE Bairro Capoeirão).

7.1.2 Para o monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, os quantitativos foram estabelecidos com base:

I) nas condicionantes das licenças ambientais vigentes das ETE's, que definem a periodicidade das coletas, os pontos de monitoramento e os parâmetros laboratoriais exigidos;

II) na legislação ambiental federal aplicável ao lançamento de efluentes e ao monitoramento dos corpos hídricos receptores, especialmente as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011, bem como nas normas estaduais e demais atos dos órgãos ambientais competentes que disciplinam o monitoramento ambiental dos sistemas de tratamento de esgoto;

7.1.3 Os quantitativos contemplam, para cada campanha de monitoramento ambiental:

I) análises do efluente bruto (entrada da ETE);

II) análises do efluente tratado (saída da ETE);

III) análises das águas superficiais do corpo hídrico receptor, em pontos localizados a montante e a jusante do lançamento do efluente tratado;

IV) realização de todos os parâmetros físico-químicos, microbiológicos e demais ensaios previstos nas licenças ambientais e na legislação vigente.

7.1.4 Para os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's), os quantitativos foram definidos em conformidade com os procedimentos de controle da qualidade da água para consumo humano previstos no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas complementares do Ministério da Saúde. Essas normas estabelecem que o plano de amostragem deve considerar fatores como população abastecida, tipo de sistema de abastecimento, pontos de coleta e frequência mínima de monitoramento para cada parâmetro de controle da qualidade da água.

7.1.5 Na definição dos quantitativos também foram considerados:



I) o histórico de monitoramento realizado pelo Município;

a quantidade de Estações de Tratamento de Esgoto em operação;

II) o número de Sistemas de Abastecimento de Água sob responsabilidade municipal;

III) a periodicidade das campanhas exigidas pelos órgãos ambientais e sanitários;

IV) a necessidade de emissão de laudos técnicos para atendimento às fiscalizações ambientais, sanitárias e aos processos de licenciamento;

V) a manutenção de série histórica de dados analíticos, indispensável para avaliação da eficiência e da eficácia dos sistemas de tratamento de esgoto e do controle da qualidade da água distribuída à população.

7.1.6 Dessa forma, os quantitativos previstos não representam mera estimativa de consumo, mas decorrem de obrigações legais e regulatórias impostas ao Município, sendo dimensionados para garantir o cumprimento das condicionantes ambientais das ETE's, das exigências de controle da qualidade da água para consumo humano e das atividades permanentes de monitoramento dos sistemas municipais de saneamento básico durante toda a vigência contratual.

7.1.7 Assim, conclui-se que os quantitativos adotados são tecnicamente justificados, suficientes para atender às necessidades da Administração e compatíveis com as exigências da legislação ambiental e sanitária vigente, assegurando a continuidade do monitoramento ambiental e da vigilância da qualidade da água, a proteção da saúde pública e a conformidade dos serviços municipais de saneamento.

7.1.8 - Da memória de cálculo. Nos termos do art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas de quantidades devem vir acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Antes da publicação do edital, o setor requisitante juntará ao processo demonstrativo por item, no formato "pontos de coleta × frequência anual × período de vigência", instruído com: (i) as licenças ambientais das duas ETE's e as respectivas condicionantes de automonitoramento; (ii) a relação nominal e georreferenciada dos pontos de coleta de água — ETA's, rede de distribuição e poços; (iii) a população abastecida, para enquadramento nas tabelas de frequência mínima do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017; e (iv) o histórico de análises efetivamente executadas nos últimos 12 meses.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.1 -O valor estimado da contratação é de R$ 229.883,13 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos), assim distribuído: Lote 1 (análises de efluentes e corpos receptores) — R$ 58.378,08 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Lote 2 (análises de água para abastecimento público) — R$ 171.505,05 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do art. 18, inciso VIII, do § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 47, incisos I e II, e § 1º, da mesma Lei, foi avaliada a conveniência do parcelamento da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados ao objeto da contratação.

9.2 A solução FOI PARCELADA em 2 (dois) lotes, na forma do item 4.1 do Termo de Referência: o Lote 1 reúne as análises de efluentes sanitários e de corpos hídricos receptores das ETE's, regidas pela legislação ambiental e pelas condicionantes das licenças; o Lote 2 reúne as análises da água destinada ao abastecimento público, regidas pela legislação sanitária federal. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso porque os dois eixos submetem-se a regimes normativos, escopos de acreditação e competências laboratoriais distintos, de modo que a divisão amplia o universo de licitantes aptos, sem prejuízo do conjunto.

9.3 Não se mostra recomendável, contudo, o parcelamento adicional, item a item, DENTRO de cada lote, pelas seguintes razões:

I - Integração dos serviços - As atividades de coleta, preservação, transporte, análise laboratorial, controle de qualidade, emissão de laudos e responsabilidade técnica constituem etapas interdependentes de um único processo analítico. A divisão entre diferentes contratadas poderia comprometer a cadeia de custódia das amostras, a rastreabilidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados obtidos.

II - Responsabilidade técnica única - A contratação de um único laboratório permite concentrar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, assegurando uniformidade metodológica,



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

padronização dos procedimentos analíticos, utilização dos mesmos métodos de ensaio e maior segurança quanto à interpretação dos resultados apresentados.

III - Confiabilidade e comparabilidade dos resultados - O monitoramento ambiental das Estações de Tratamento de Esgoto e dos Sistemas de Abastecimento de Água exige séries históricas de dados produzidas mediante metodologias padronizadas. A execução por diferentes laboratórios poderia introduzir variações metodológicas, dificultando a comparação dos resultados ao longo do tempo e comprometendo a avaliação da eficiência e da eficácia dos sistemas de tratamento.

IV - Eficiência operacional - A contratação integrada reduz o número de interfaces administrativas, facilita o agendamento das campanhas de coleta, simplifica a fiscalização contratual, reduz o risco de falhas de comunicação entre prestadores distintos e proporciona maior agilidade na entrega dos resultados laboratoriais.

V - Economicidade - Embora, em tese, o parcelamento possa ampliar a competitividade, neste caso específico ele tende a elevar os custos administrativos da contratação, aumentar despesas com logística de coleta e transporte de amostras, ampliar o número de contratos a serem geridos e dificultar a fiscalização da execução, sem proporcionar benefícios técnicos ou econômicos relevantes para a Administração.

VI - Natureza especializada do objeto - Os serviços exigem laboratório com estrutura técnica adequada, equipe multidisciplinar habilitada, equipamentos específicos, sistema de gestão da qualidade, procedimentos de controle analítico e, preferencialmente, acreditação conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo a competência técnica para realização dos ensaios laboratoriais.

9.4 A solução adotada observa a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União — que impõe a adjudicação por item quando o objeto é divisível, "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" —, na medida em que a divisão foi realizada até o limite em que preserva a economia de escala do deslocamento e a unidade da cadeia de custódia, sendo a subdivisão adicional justamente a hipótese de prejuízo ao conjunto ressalvada pelo enunciado. Fica admitida a participação em um ou em ambos os lotes, conforme o interesse do licitante.

9.5 A contratada deverá observar as metodologias previstas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, nas normas da ABNT, nas exigências dos órgãos ambientais competentes e na legislação sanitária aplicável.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.6 Assim, conclui-se que o parcelamento em dois lotes, sem fragmentação adicional, atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - A presente contratação possui relação direta com outros instrumentos e serviços necessários à adequada operação dos sistemas municipais de saneamento básico, especialmente aqueles destinados ao tratamento de esgoto sanitário e ao abastecimento público de água.

10.2 As análises laboratoriais constituem atividade complementar e indispensável ao funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sede Japaraíba e ETE Bairro Capoeirão) e dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's), uma vez que fornecem os dados técnicos necessários para o monitoramento da qualidade dos efluentes tratados, dos corpos hídricos receptores e da água distribuída à população.

10.3 Nesse contexto, identificam-se como contratações correlatas:

I) serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto;

II) aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água e de esgoto;

III) serviços de manutenção eletromecânica de bombas, motores, painéis elétricos e demais equipamentos dos sistemas de saneamento;

IV) serviços de limpeza e manutenção das unidades operacionais;

V) serviços de engenharia e consultoria ambiental relacionados ao licenciamento, regularização e monitoramento ambiental das unidades;

VI) elaboração de estudos ambientais, relatórios técnicos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de fiscalização;

VII) aquisição de equipamentos e materiais destinados ao monitoramento operacional dos sistemas de saneamento.

10.4 Ressalta-se, entretanto, que tais contratações possuem objetos distintos e podem ser executadas independentemente da presente contratação, não havendo dependência contratual entre elas.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

10.5 Por outro lado, a execução do objeto está diretamente vinculada às atividades operacionais desenvolvidas nas Estações de Tratamento de Esgoto e nos Sistemas de Abastecimento de Água, uma vez que os resultados laboratoriais subsidiam o controle operacional das unidades, a avaliação da eficiência e da eficácia dos processos de tratamento, o atendimento às condicionantes constantes das licenças ambientais e o cumprimento das normas sanitárias relativas ao controle da qualidade da água para consumo humano.

10.6 Os laudos laboratoriais produzidos pela contratada servirão como instrumento técnico para orientar eventuais ajustes operacionais, manutenção dos sistemas, adoção de medidas corretivas e elaboração dos relatórios exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários, caracterizando relação de complementaridade técnica com os demais serviços vinculados ao saneamento básico municipal.

10.7 Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas à presente contratação, porém não há contratação interdependente cuja formalização constitua condição indispensável para o início da execução do objeto. A contratação poderá ser executada de forma autônoma, mantendo integração técnica com as demais atividades de operação, manutenção e gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

10.8 Registre-se, contudo, a interdependência de FATO entre esta contratação e a contratação de limpeza dos reservatórios de água, formalizada na Ata de Registro de Preços nº 089/2025: a realização de análise de potabilidade após a higienização dos reservatórios é etapa de verificação da eficácia daquele serviço, devendo o cronograma das duas contratações ser articulado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o planejamento previsto para o atual exercício, não tendo o Município de Japaraíba adotado, até o momento, o Plano de Contratações Anual, cuja elaboração é facultativa nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 ("poderão"). Recomenda-se sua instituição por decreto municipal para os exercícios seguintes.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



12.1.1 A contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água destinada ao abastecimento público busca assegurar resultados que atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, proporcionando maior qualidade na gestão dos sistemas municipais de saneamento básico.

12.1.2 Sob o aspecto da economicidade, a contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de laboratório próprio, infraestrutura física, equipamentos analíticos, insumos laboratoriais ou equipe técnica especializada para realização dos ensaios exigidos pela legislação ambiental e sanitária.

12.1.3 A implantação e manutenção de laboratório próprio demandariam elevados investimentos em instalações, aquisição de equipamentos de alta complexidade, calibração periódica, certificações, contratação e capacitação de profissionais especializados, além de despesas permanentes com reagentes, materiais de consumo, manutenção e controle de qualidade laboratorial, tornando a execução direta economicamente inviável para a realidade do Município.

12.1.4 A contratação de empresa especializada permite ao Município utilizar estrutura laboratorial já instalada, equipamentos devidamente calibrados, metodologias reconhecidas, profissionais qualificados e sistema de gestão da qualidade, eliminando custos de implantação e manutenção de estrutura própria e assegurando maior confiabilidade aos resultados obtidos.

12.1.5 Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução evita a necessidade de criação ou ampliação do quadro de servidores especializados nas áreas de Química, Biologia, Microbiologia, Engenharia Sanitária e demais profissionais indispensáveis à execução das análises laboratoriais, permitindo que a equipe técnica municipal permaneça concentrada nas atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento operacional dos sistemas de saneamento e análise dos resultados apresentados pelo laboratório contratado.

12.1.6 Em relação aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição de equipamentos laboratoriais de elevado custo, tais como espectrofotômetros, incubadoras microbiológicas, estufas, autoclaves, cromatógrafos, analisadores específicos, equipamentos de medição, vidrarias especiais e demais instrumentos necessários à realização dos ensaios exigidos pela legislação.

12.1.7 Sob o aspecto dos recursos financeiros, a contratação possibilita previsibilidade orçamentária, melhor planejamento das despesas públicas e pagamento apenas pelos serviços efetivamente contratados, evitando custos permanentes com manutenção de estrutura



laboratorial própria e reduzindo despesas indiretas relacionadas à operação de um laboratório municipal.

12.1.8 Além dos aspectos econômicos, a contratação proporcionará ganhos significativos na qualidade da gestão pública, permitindo:

I) o atendimento integral às condicionantes das licenças ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Sede Japaraíba e ETE Bairro Capoeirão);

II) o cumprimento das exigências da legislação ambiental e das normas sanitárias relativas ao controle da qualidade da água para consumo humano;

III) o monitoramento contínuo da eficiência e da eficácia dos sistemas municipais de tratamento de esgoto;

a avaliação da qualidade dos corpos hídricos receptores dos efluentes tratados;

IV) a emissão de laudos técnicos confiáveis para atendimento aos órgãos ambientais e de fiscalização;

a identificação precoce de desvios operacionais,

V) permitindo a adoção de medidas corretivas antes que ocorram danos ambientais ou comprometimento da qualidade da água distribuída à população;

VI) maior segurança técnica para a tomada de decisões relacionadas à operação, manutenção e melhoria contínua dos sistemas de saneamento.

12.1.9 A contratação também contribuirá para reduzir riscos de autuações, penalidades administrativas e passivos ambientais decorrentes do eventual descumprimento das condicionantes ambientais ou das normas sanitárias, preservando os recursos públicos e assegurando a continuidade da prestação dos serviços de saneamento básico.

12.1.10 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta proporciona o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, além de garantir maior segurança jurídica, técnica e operacional à Administração Municipal no cumprimento de suas obrigações ambientais e sanitárias.

13 - Providências a serem adotadas



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

13.1 - Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento às exigências ambientais e sanitárias, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências antes da formalização e durante a execução da contratação:

I - Instrução do processo de contratação - Elaborar e concluir os documentos técnicos e administrativos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como juntar a memória de cálculo dos quantitativos (item 7.1.8), as licenças ambientais das duas ETE's e a relação georreferenciada dos pontos de coleta.

II - Definição do cronograma de monitoramento - Elaborar cronograma anual de coletas e análises laboratoriais, observando: a) as condicionantes das Licenças Ambientais da ETE Sede Japaraíba e da ETE Bairro Capoeirão; b) a frequência mínima de monitoramento estabelecida pelos órgãos ambientais competentes; c) os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano previstos na legislação do Ministério da Saúde; d) eventuais campanhas extraordinárias.

III - Disponibilização dos pontos de coleta - Identificar e manter devidamente cadastrados todos os pontos de coleta previstos na contratação, compreendendo: a) entrada (efluente bruto) das ETE's; b) saída (efluente tratado) das ETE's; c) pontos a montante e a jusante dos corpos hídricos receptores; d) pontos de coleta dos Sistemas de Abastecimento de Água definidos no plano de amostragem municipal.

IV - Designação de gestor e fiscal do contrato - Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, por ato administrativo próprio (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

V - Organização da fiscalização contratual - Estabelecer procedimentos internos para: a) conferência das coletas realizadas; b) controle dos prazos de entrega dos laudos; c) verificação dos parâmetros analisados; d) acompanhamento das não conformidades; e) emissão de registros e relatórios de fiscalização.

V-A - Controle dos prazos de preservação das amostras - Instituir ficha de campo, assinada por servidor e pelo técnico coletor, com registro da data e hora de cada coleta, das medições realizadas in loco e da temperatura de acondicionamento, de modo a permitir a conferência objetiva do cumprimento dos prazos do item 4.11 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

VI - Integração entre os setores envolvidos - Promover a articulação entre as Secretarias envolvidas, os responsáveis pela operação das ETE's e dos Sistemas de Abastecimento de Água e os demais setores, assegurando o adequado fluxo de informações.

VII - Disponibilização das informações necessárias à contratada - Fornecer ao laboratório contratado: a) localização dos pontos de coleta; b) cronograma de monitoramento; c) cópias das licenças ambientais e respectivas condicionantes; d) identificação dos Sistemas de Abastecimento de Água; e) contatos dos responsáveis técnicos municipais.

VIII - Acompanhamento dos resultados analíticos - Instituir rotina administrativa para análise dos laudos laboratoriais emitidos pela contratada.

IX - Adoção de medidas corretivas - Sempre que os resultados evidenciarem parâmetros em desacordo com a legislação, adotar as providências técnicas cabíveis, incluindo comunicação aos órgãos competentes quando exigida.

X - Arquivamento e gestão da documentação - Manter organizados, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, os laudos laboratoriais, relatórios técnicos e registros de fiscalização.

13.2 Verifica-se que a Administração Municipal já dispõe da estrutura administrativa necessária para acompanhamento da contratação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em infraestrutura física ou a contratação de pessoal específico para a gestão contratual. As providências acima possuem caráter predominantemente administrativo e operacional, visando assegurar o adequado planejamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias impostas ao Município.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de análises laboratoriais de efluentes sanitários, águas superficiais e água destinada ao abastecimento público, constituindo atividade de monitoramento ambiental e sanitário que, por sua natureza, apresenta baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos.

14.2 Ao contrário, a contratação possui relevante caráter preventivo, pois constitui instrumento indispensável para o controle ambiental dos sistemas municipais de saneamento básico, permitindo verificar o atendimento às condicionantes das Licenças Ambientais das Estações de



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Tratamento de Esgoto (ETE Sede Japaraíba e ETE Bairro Capoeirão), às exigências da legislação ambiental e aos padrões de qualidade da água destinados ao consumo humano.

14.3 Os principais impactos ambientais indiretos relacionados à execução do objeto decorrem das atividades laboratoriais e logísticas necessárias à realização das análises, destacando-se:

I) geração de resíduos laboratoriais provenientes da utilização de reagentes químicos, vidrarias descartáveis,

II) materiais de coleta e demais insumos utilizados durante os ensaios;

III) consumo de água, energia elétrica e reagentes químicos no processamento das análises laboratoriais;

IV) emissão de gases decorrentes do transporte das equipes técnicas e das amostras entre os pontos de coleta e o laboratório;

V) geração de resíduos sólidos comuns e recicláveis provenientes das atividades administrativas e laboratoriais.

14.4 Tais impactos são considerados de baixa magnitude e plenamente controláveis mediante a adoção de boas práticas laboratoriais e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

14.5 Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

I) manter todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o funcionamento do laboratório;

II) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos laboratoriais, em conformidade com a legislação vigente;

III) adotar procedimentos de gerenciamento de resíduos químicos e biológicos, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

IV) utilizar metodologias analíticas reconhecidas e que promovam o uso racional de reagentes e insumos laboratoriais;

V) otimizar as rotas de coleta das amostras, reduzindo deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis;



VI) priorizar a emissão de laudos e relatórios em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel;

VII) manter sistema de gestão da qualidade que assegure a rastreabilidade das amostras e minimize perdas ou necessidade de recoletas.

14.6 Sob a perspectiva ambiental, destaca-se que os benefícios decorrentes da contratação superam significativamente os impactos inerentes à execução dos serviços.

14.7 Os resultados laboratoriais permitirão:

I) monitorar continuamente a eficiência e a eficácia das Estações de Tratamento de Esgoto;

II) verificar a conformidade dos efluentes tratados antes do lançamento nos corpos hídricos receptores;

III) acompanhar a qualidade das águas superficiais a montante e a jusante dos pontos de lançamento;

IV) monitorar a qualidade da água distribuída à população, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

V) identificar precocemente eventuais alterações ambientais ou operacionais;

VI) subsidiar a adoção de medidas corretivas para redução da carga poluidora eventualmente lançada nos corpos hídricos;

VII) atender às condicionantes das licenças ambientais e às exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes;

VIII) fortalecer a gestão ambiental municipal e a proteção dos recursos hídricos.

14.8 Assim, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto e elevado benefício ambiental, uma vez que constitui instrumento essencial para o controle da poluição, a preservação dos recursos hídricos, a proteção da saúde pública e o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias impostas ao Município de Japaraíba/MG.

15 - Análise de Risco

15.1 - O Estudo Técnico Preliminar já serve, por sua própria natureza, ao gerenciamento de riscos da futura contratação, na medida em que cada um de seus elementos permite antecipar

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na elaboração dos demais documentos, especialmente o Termo de Referência (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade: o presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da contratação, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo o prosseguimento da contratação proposta.

16.1.2 - A declaração de viabilidade fica condicionada ao saneamento prévio das pendências assinaladas nesta revisão, notadamente: (i) juntada da memória de cálculo dos quantitativos (item 7.1.8); (ii) juntada das licenças ambientais das duas ETE's e das respectivas condicionantes; (iii) juntada da relação georreferenciada dos pontos de coleta e da população abastecida; e (iv) juntada dos documentos de suporte da pesquisa de preços.

Japaraíba, 28/09/2026

Alan Teixeira Borges
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

